

Lei nº 2.323, de 05 de novembro de 2003.

“Altera redação do Artigo 4º da Lei nº 2.167, de 30-08-2002, renovando o Convênio com o Grêmio Esportivo Taquariense, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 2.167, de 30 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Unidade 01 – Secretaria de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exp. Pessoal, Protocolo e Assessoramento

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores”.

Art. 2º Os dispositivos que permeiam a renovação de Convênio com o Grêmio Esportivo Taquariense são os que constam no Termo de Convênio anexo, provido de duas páginas timbradas e numeradas, o qual, após assinado, passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de novembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Laurindo dos Reis Martins, brasileiro, solteiro CPF nº 097.276.630-87, devidamente autorizado pelas Lei Municipal nº 2.167/02, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **O GRÊMIO ESPORTIVO TAQUARIENSE – GET**, entidade esportiva estabelecida na Av. João Pessoa, s/nº, CNPJ nº 90.896.432.0001/15, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **LUÍS SANTOS DA ROSA**, brasileiro, casado, CPF nº 352.488.900-04, residente e domiciliado em Taquari, na Av. Júlio de Castilhos, s/nº, doravante denominado simplesmente **GET**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 2.323, de 05 de novembro de 2003, resolve celebrar o presente convênio, com o GET, através da cedência de 01 (um) funcionário do quadro de servidores. Em contrapartida a entidade manterá, na sua escolinha de futebol, matrícula e atendimento de **vinte (20) alunos carentes** por ano.

Parágrafo Único - Os alunos receberão atendimento, após triagem realizada pelo GET ou encaminhados pelo MUNICÍPIO, através dos Setores da Saúde, Educação e Assistência Social.

Cláusula Terceira: Este Convênio vigorará pelo período de um ano, retroagindo seus efeitos à data de 03 de setembro de 2003, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

Parágrafo Único- A rescisão deste convênio só poderá ocorrer com o termo final do convênio e mediante aviso à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade: 01 – Secretaria da Administração

04.125.0007.2010 – Manutenção de Serviços, Expediente, Pessoal, Protocolo e Assessoria.

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.

Cláusula Quinta: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari(RS), 05 de novembro de 2003.

Luís Santos da Rosa
Presidente

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas:
